



**Ofício-Circular Nº 11/2017/Progepe/UNIFAL-MG**

Alfenas, 20 de outubro de 2017.

**Para:** Gabinete, Pró-Reitorias, Procuradoria, Auditoria Interna, Unidades Acadêmicas, Órgãos de Apoio, Suplementares e *campi* fora de Sede.

**Assunto: Programação Anual de Férias – Exercício de 2018. Implantação do Sistema Férias Web da UNIFAL-MG.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Informamos que será implantado em toda da UNIFAL-MG o Sistema de Férias Web da UNIFAL-MG, desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com início no presente mês para a programação de férias dos servidores relativas ao **exercício de 2018**.
2. O Sistema de Férias Web, vinculado ao Sistema de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, foi instituído pela Portaria 2013, de 18-10-2016, a qual estabelece, em suma, que os procedimentos para operacionalização de programação, alteração, interrupção e homologação de férias dos servidores docentes, técnico-administrativos e professores substitutos serão adotados **exclusivamente** por meio do referido sistema, conforme manual disponibilizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Núcleo de Tecnologia da Informação, na página da Progepe na *internet*.
3. O sistema foi implantado experimentalmente a partir das férias relativas ao exercício de 2017 nas unidades: Faculdade de Nutrição, Instituto de Química, Núcleo de Tecnologia da Informação e Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
4. Conforme supramencionado, para as demais unidades a utilização do Sistema de Férias Web será a partir das férias relativas ao exercício de 2018.



5. Salientamos que foi estabelecido pela citada Portaria que é da responsabilidade do servidor acessar com frequência o Sistema de Férias Web, via Sistema Gestão de Pessoas, com seu *login* e senha, no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/sistemas/>.
6. Do mesmo modo, ficou definido em tal norma que é obrigatório que as chefias acessem com frequência o Sistema de Férias Web, no endereço supracitado, para acompanhamento e providências.
7. O Sistema de Férias tem como objetivo facilitar e agilizar o processo de agendamento das férias dos servidores, onde o próprio servidor solicita a programação e alterações e ainda acompanha todas as informações relativas às suas férias, não sendo mais necessária a utilização de papel para requerimentos.
8. No Portal da UNIFAL-MG, no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, disponível no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe>, estarão disponíveis tutoriais interativos, demonstrando o uso do sistema de forma simples e autoexplicativa.
9. As férias poderão ser programadas **até o limite de 03 (três) etapas**, independente do número de dias, desde que requeridas pelos servidores e no interesse da Universidade, lembrando que os servidores deverão atentar para os períodos de férias referentes ao exercício de 2017, de modo que não haja sobreposição de férias em exercícios diferentes. Neste sentido, lembramos que as férias do exercício de 2018 só poderão ser programadas para datas posteriores ao término das referentes ao exercício anterior.
10. Considerando que o adicional de 1/3 de férias é pago no mês que antecede ao usufruto das férias, esclarecemos que os servidores deverão programá-las e as chefias homologá-las **impreterivelmente até o dia 19-11-2017** para que possam ser lançadas no sistema SIAPE pela Progepe até o final do mês de novembro/2017.
11. Na oportunidade, orientamos as unidades para que sejam observadas as possíveis datas do período letivo para o agendamento das férias dos servidores.
12. Por fim, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais e solicitamos a V. Sa. que **dê ampla divulgação** desta matéria a todos aos servidores lotados nessa Unidade.

Atenciosamente,



**Julio Cesar Barbosa**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas